ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

INDICAÇÃO N.º 79/2023

INDICO, nos termos do artigo 111 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba para que elabore Projeto de Lei que; "Altera dispositivos da lei 11.813/2020, de 07 de dezembro de 2020, estabelecendo carência de 15 (quinze) dias úteis para ínicio da cobrança das taxas de guarda, custódia e diária dos veículos junto ao pátio de depósito do Detran/PB".

Senhor Presidente,

Como representante dos interesses e bem-estar do povo por meio do mandato de Deputada Estadual, utilizo-me deste instrumento, observadas as disposições do inciso I, art. 111 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para requerer que seja encaminhando ao Exmo. Governador do Estado da Paraíba, o Sr. João Azevedo Lins Filho, **indicação para elaboração de Projeto de Lei que altera dispositivos da lei 11.813/2020, de 07 de dezembro de 2020, estabelecendo carência de 15 (quinze) dias úteis para ínicio da cobrança das taxas de guarda, custódia e diária dos veículos junto ao pátio de depósito do Detran/PB.**

Em 2019, antes da eclosão da pandemia ocasionada pela covid 19, esta Casa aprovou a atualização nos valores das taxas de diárias de pátios e de remoção dos veículos infratores retirados das vias públicas ou dos atuais depósitos, sob a responsabilidade e competência do Detran-PB.

Não pretendemos aqui, questionar o mérito do reajuste no valor destas taxas, haja vista que o valor realmemte estava defasado com relação a maioria dos estados do Brasil. Ocorre que, após dois anos de pandemia, a situação economica do nosso país, e sobretudo, da Paraíba encontra-se prejudicada.

Portanto, o que a nossa proposta prega é a possibildade de facilitar para que o condutor infrator ou proprietário de veículo equacione suas pendências junto à autoridade de trânsito e proceda do resgate do seu veículo.

Entedemos que o contribuite que é flagrado com veículo irregular, certemante já está com sua saúde financeira prejudicada, além disso, ele terá que empreender um esforço econômico para solucionar sua pendência. Afora todo esse percalço, ao ter seu carro apreendido, o contribuinte começa a contrair uma nova dívida a cada dia em que seu veículo estiver no pátio.

Com esta Lei, o Detran-PB intensificará o esvaziamento dos pátios, problema que na Paraíba se arrasta há mais de duas décadas. São cerca de 26 mil veículos, entre automóveis e motos, amontoados nos improvisados pátios de todo o Estado, comprometendo a saúde pública e o meio ambiente, pondo em risco a saúde dos usuários e servidores do órgão, através da proliferação de mosquitos e insetos.

São propostas que evitam novos débitos aos proprietários de veículos. Sabemos que muitos paraibanos acabaram perdendo renda por causa da pandemia. Entendemos que Governo do Estado fará tudo o que estiver ao seu alcance para minimizar os impactos e para facilitar a vida dos cidadãos.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

SILVIA BENJAMIN
Deputada Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

SUGESTÃO DE MINUTA

PROJETO DE LEI N.º _____/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 11.813/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ESTABELECENDO CARÊNCIA DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA ÍNICIO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE GUARDA, CUSTÓDIA E DIÁRIA DOS VEÍCULOS JUNTO AO PÁTIO DE DEPÓSITO DO DETRAN/PB

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º - a Lei Estadual 11.813/2020, de 07 de dezembro de 2020, passa vigorar com as seguintes alterações:

I – Com nova redação no § 4º do art. 9º**:**

> § 4º - As taxas de guarda, custódia e diária dos veículos junto ao pátio de depósito são devidas em relação a cada veículo, e serão cobradas do seu proprietário a partir do décimo quinto dia útil após proceder a remoção até a data da efetiva liberação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

SILVIA BENJAMIN
Deputada Estadual